



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº **161**

DESPACHO

IN PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA
Rib. Preto, 25 NOV 2014 do

Presidente

Dispõe sobre a instalação de recipientes de coleta de resíduos de equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias diversas nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto providenciará a instalação de recipientes em suas dependências para coleta de resíduos de equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias diversas usadas, contribuindo para o eficiente funcionamento da logística reversa no município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único. Os recipientes de coleta deverão ser instalados em local visível e de fácil localização nas dependências mencionadas nesta lei, de modo que permita à população eficiente descarte.

Art. 2º. Para fins de classificação, equipamentos eletroeletrônicos são todos aqueles produtos cujo funcionamento depende do uso de corrente elétrica ou de campos eletromagnéticos, os quais, ao fim de sua vida útil, passam a ser considerados resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE). Sendo divididos em quatro categorias amplas:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I. Linha Branca: refrigeradores e congeladores, fogões, lavadoras de roupa e louça, secadoras, condicionadores de ar;

II. Linha Marrom: monitores e televisores de tubo, plasma, LCD e LED, aparelhos de DVD e VHS, equipamentos de áudio, filmadoras;

III. Linha Azul: batedeiras, liquidificadores, ferros elétricos, furadeiras, secadores de cabelo, espremedores de frutas, aspiradores de pó, cafeteiras;

IV. Linha Verde: computadores, desktop, laptops, acessórios de informática, tablets e telefones celulares.

Art. 3º. A Câmara Municipal fará ampla divulgação desta iniciativa para fomentar sua implementação em outros órgãos públicos do município, bem como será feita divulgação via site desta Casa demonstrando de maneira transparente o montante de lixo depositado em cada mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A Câmara Municipal regulamentará a presente resolução, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta resolução lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014.


MARCOS PAPA
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA

Aproveitando o enorme fluxo em dias de sessão ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, tornar visível e acessível um recipiente de recolhimento de baterias, pilhas e produtos eletrônicos, a fim de que esta Casa seja um posto de coleta destes produtos, ao quais, se descartados impropriamente, causam sérios danos aos meio ambiente e à saúde.

A logística reversa, ou programa de responsabilidade pós-consumo, é o principal instrumento da Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para garantir a destinação final dos resíduos sólidos. Na prática, o produtor de um bem tem que prever toda a coleta, separação, reciclagem e como será feito o retorno e a destinação ambiental adequada do produto.

Para que um posto de recolhimento cumpra sua função é importante que haja parcerias que viabilizem a apropriada destinação destes resíduos bem como da sua reutilização quando possível.

Em Ribeirão Preto, a Universidade de São Paulo conta com o centro de triagem de eletrônicos nos mesmos moldes do Centro de Descarte e Reúso de Resíduos de Informática (CEDIR). Seguindo os padrões adotados pelo pioneiro projeto da capital e com o apoio do Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, o serviço de coleta de lixo eletrônico é oferecido à cidade e região do interior de São Paulo. Os resíduos eletrônicos aceitos pelo projeto são, em sua maioria, informáticos: computadores, monitores, teclados, mouse, filmadoras, máquinas fotográficas, hub, switches, roteadores; telefones, celulares, no breaks, scanners, impressoras e webcams.

Poderia ser feita uma parceria com o referido centro de triagem para a destinação correta e celere deste material. Para agendar a coleta é necessário preencher o formulário de solicitação de descarte de lixo eletrônico ou entrar em contato pelo e-mail lixoeletronico@cirp.usp.br.